

**25795 - Pedido de Esclarecimento/SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC - DF**

3 mensagens

Fernanda de Moraes Sampaio <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br>
 Para: "impugnacoescbmdf@gmail.com" <impugnacoescbmdf@gmail.com>
 Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

10 de janeiro de 2025 às 07:46

25795 - Pedido de Esclarecimento/SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC - DFimpugnacoescbmdf@gmail.com**PARA****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC - DF/DF****PREGÃO Nº - 90050/2024****PROCESSO Nº - 00053-00106298/2024-85**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:****PROPRIEDADE INTELECTUAL**

"9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra."

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente ao direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexecutável a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Informamos ainda que os relatórios gerenciais ficaram disponíveis para consultas, assim a empresa que continuará os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema. Estamos corretos no entendimento?

Resposta:**ESCLARECIMENTO Nº 2****ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:****PREPOSTO LOCAL**

"9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato."

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:**ESCLARECIMENTO Nº 3****ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:****VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP
"15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[...]

Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10), sejam os menores preços entre o valor da bomba praticado à vista e o valor médio da tabela ANP do Distrito Federal, da semana do abastecimento."

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resposta:**ESCLARECIMENTO Nº 4**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUANTO AO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

"A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

[...]

A implantação do sistema de serviço de gestão ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão da fase anterior."

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo para implantação do sistema será de 30 dias nos moldes do item 10.3.2 do Termo de Referência. Estamos certos em nosso entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fernanda Sampaio
Licitação

(19) 3518-7021

Rua Açú. 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



CBMDF IMPUGNAÇÕES <impugnaoescbmdf@gmail.com>

Para: Fernanda de Moraes Sampaio <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br>

10 de janeiro de 2025 às 09:31

Senhora Representante comercial, bom dia!

Acuso o recebimento do pedido de esclarecimentos! A documentação será encaminhada ao setor técnico demandante e tão logo seja confeccionada a resposta, será direcionada aos senhores para ciência.

Atenciosamente,

Major Queiroz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CBMDF IMPUGNAÇÕES <impugnaoescbmdf@gmail.com>

Para: Fernanda de Moraes Sampaio <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br>

10 de janeiro de 2025 às 09:51

Em tempo, informo que conhecemos e recebemos o pedido de esclarecimentos, mas os senhores o endereçaram como se fosse para SEEDF. O certame é do CBMDF.

Atenciosamente,

Major Queiroz

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 07:46, Fernanda de Moraes Sampaio <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]